



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2832/1992		
Ementa ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 26/05/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Camara

LEI Nº 2.832 DE 26 DE MAIO DE 1992

"Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Defesa Social compreende:

I - Guarda Municipal;

II - Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos;

III - Departamento de Defesa Social;

IV - Departamento do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica revogado o inciso VI do art. 6º da Lei 2.678 de 22 de março de 1991.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba passa a ter a estrutura administrativa espelhada no incluso organograma que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - O inciso VIII do art. 3º da Lei 2.715 de 5 de agosto de 1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Secretaria Municipal de Defesa Social compete:

"VIII - Executar as atividades relativas ao meio ambiente e fiscalizar e punir todas as atividades que infringirem a legislação de proteção ao meio ambiente, colaborando com as autoridades federais e estaduais nessa fiscalização, com o objetivo de preservar o meio ambiente."



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 26 de maio de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL